



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.771, DE 06 DE ABRIL DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

020100 – Gabinete

03070202.03 – Manutenção de Gabinete e Dependências

4120.00 – Equip. e Material Permanente..... + R\$ 15.000,00

09 – Diretoria de Promoção Social

090200 – Fundo Municipal Assistência Social

15814862.32 – Manut. Do Fundo Munic. De Assistência Social

3120.00 – Material de Consumo..... + R\$ 50.000,00

3132.00- Outros Serviços e Encargos..... + R\$ 10.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 75.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

13760311.13 – Auxílio ao SAAE p/Obras

4311.00 – Auxílio p/Despesas de Capital..... – R\$ 75.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 75.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE ABRIL DE 2.000

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 06 DE ABRIL DE 2.000

Rosangela Pimenta de Almeida Casagrande
Diretora Substituta